



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

PREÂMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2015**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bll.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme Processo nº 015512/2014, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 088/2014, de 14 de Julho de 2014 e regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal nº 115/2014, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 11h e de 12:30h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 667.365,26 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 12:00h do dia 13/03/2015

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00h do dia 26/03/2015

1.7 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 26/03/2015

1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30h do dia 26/03/2015

1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

2.2 - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 50 (cinquenta) dias úteis** a contar do recebimento da Ordem de **Compra** emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Chefe do Executivo a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Remeter a proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), devendo anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo específico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2 - O fornecedor descredenciado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.7 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no envelope de HABILITAÇÃO, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

7.8 - As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>, no envelope de HABILITAÇÃO;

7.9 - Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nos itens 7.7 e 7.8 não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.1.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, observando-se o **ANEXO II** - Proposta Comercial.
- b) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.
- c) Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1.1 - O preço UNITÁRIO e TOTAL ofertado por Item poderá ser apresentado em **ALGARISMO**, cotado em Real, com **até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX)**;

10.1.1.2 - O valor GLOBAL da proposta poderá ser apresentado em algarismo e por extenso, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).

10.1.1.3 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total apresentado, será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).

10.1.1.4 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).

10.1.1.5 - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as marcas das Amostras apresentadas.

10.1.1.5.1 - Antes de confeccionar a MOCHILA, o ESTOJO ESCOLAR e a MALETA DO EDUCADOR, a LICITANTE VENCEDORA, deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação, em até 10 (dez) dias úteis da determinação do/s vencedor/es, para a Secretaria Municipal de Educação de 08:00 até as 16h uma amostra de cada um dos modelos de cada tamanho já com o kit escolar montado de acordo com cada modalidade, seguindo impreterivelmente todas as características e medidas descritas, para avaliação da equipe técnica da SEME, para que manifeste sobre a aprovação deste modelo.

10.1.1.5.2 - A aprovação dos modelos será feito em 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.

10.1.1.5.3 - A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da equipe técnica da SEME.

10.1.1.5.4 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações, legislação vigente.

10.1.1.5.5 - Na avaliação prévia dos modelos será analisada a modelagem, qualidade do acabamento, grade, qualidade da pintura da arte, arte-final, tecidos e aviamentos.

10.1.1.5.6 - As amostras analisadas e aprovadas pela equipe técnica da SEME ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo este edital.

10.1.1.5.7 - O modelo deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 Presidente Kennedy ES ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

10.1.1.5.8 - Os servidores responsáveis para analisar as amostras são: Sabrina de Sousa Proêza, Viviani Terra Rainha e Maria Aparecida Terra Tonon ficam responsáveis para análise dos produtos, a fim de classifica-los apto/aprovado ou não para consumo, na Secretaria Municipal de Educação de 08:00 até as 16h.

10.1.2 - As licitantes deverão anexar o arquivo da proposta escrita, conforme modelo do **ANEXO II**, no campo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

especifico do sistema da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

10.1.3 - Caso o arquivo da proposta não esteja anexado no campo especifico do sistema da BLL a licitante será desclassificada.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - **A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

11.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

11.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

11.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta, prevista no item 11.15.

11.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

11.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

11.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

11.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

11.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

11.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

11.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

12.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

12.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação, facultada a apresentação via fax.

12.4 - Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, **deverão** ser protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

12.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

12.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

12.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 12.3 e 12.4 os documentos abaixo enumerados:

12.10 - Documento de Habilitação

12.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

12.10.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s);

12.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

- a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

12.10.5- Declaração

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

12.11 - As certidões exigidas no item 12.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

12.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

12.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

12.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

13 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

13.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

13.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;

b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

documentação pertinente;

- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

13.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

13.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura no 1º andar, localizado à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h.

13.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

13.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitação@presidentekennedy.es.gov.br.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

15.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3 - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

15.5 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

15.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços

15.7.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.7.2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

15.7.3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

16 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA.

16.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

16.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) **material(is) efetivamente entregue**, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

17.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

17.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

17.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

17.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

17.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

17.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

18 - PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

18.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

18.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

18.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

18.1.5.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

19.9 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

19.10 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

19.13 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

19.14 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.15 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços.

Presidente Kennedy-ES, 04 de março de 2015.

Selma Henriques de Souza
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS EDUCANDOS E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO cujas quantidades estimadas e descritivas técnicas estão descritos no termo de referencia, será para no período de 12 meses.

2. OBJETO.

2.1. AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS EDUCANDOS E EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do Kit Material Escolar para o educando e educador da rede Municipal de Ensino justifica-se pela compreensão de que, hoje em dia, é preciso aprender a aprender, é necessário gostar de aprender e esse aprendizado deve se dar de maneira rápida. As necessidades do mundo atual - início do século XXI - exigem que o processo de ensino-aprendizagem seja fator de desenvolvimento da inteligência e da criatividade, de forma que se possa utilizar o conhecimento adquirido como um investimento.

Considerando que o papel da escola é preparar o futuro cidadão, os conteúdos que ela propõe têm o objetivo de inseri-lo no contexto social e político em que vive. O material de expediente didático pode ser utilizado para facilitar e ampliar as condições de aprendizagem do aluno deve visar, como prioridade, a interatividade com esses conteúdos. Um material didático dinâmico, composto de diferentes materiais para facilitar o estudo e seguindo os parâmetros modernos de alta motivação e tecnologia, permite a construção do conhecimento a partir da experiência, algo nem sempre possível no momento das aulas. Dessa forma, a aprendizagem transcende o espaço da classe e da própria escola. Por outro lado, a interação do material de expediente didático permite que exerçam sua própria criatividade e individualidade. É uma valiosa ferramenta de trabalho, um auxílio no desenvolvimento das aulas, propiciando maior eficiência no ensino. Através do uso dos diversos materiais e de recursos pedagógicos diferenciados, possibilita-se o desenvolvimento das capacidades intelectuais do aluno, da reflexão, do comportamento crítico e de suas atitudes. O material referido ainda colabora para a transformação social na medida em que favorece a elaboração constante do conhecimento como resultado de experiências interativas, propiciando o crescimento de um cidadão criativo, crítico e produtivo, pronto a enfrentar a vida com mais segurança. Além disso, explicamos que a descrição da Mochila Escolar tanto para a Educação Infantil como para o Ensino Fundamental seguiu as características do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) por meio do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2013-Registro de Preço, conforme cópia do Edital em anexo. Lembrando que o quadro de números de alunos foi baseado em matrículas referente ao ano de 2014, considerando que devido ao aumento do número de emprego na região e a construção do Porto Central, a demanda de alunos pode aumentar fruto das famílias de trabalhadores que fixarão residência no município. Diante disso, foi considerada uma reserva a mais do valor total de matrículas referente ao ano 2014 de 10% (dez por cento) no número de kits escolares. Segue abaixo o quantitativo de Educandos da Rede municipal de Ensino.

MODALIDADE	QUANTIDADE ALUNOS
EDUCAÇÃO INFANTIL	568
ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS	962
ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS	635
EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	151
TOTAL DE ALUNOS	2.316

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1 Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n.º. 10.520/02.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas oriundas da execução do Contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, do corrente ano na seguinte unidade:

5.2. Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

6. DOS PRAZOS.

6.1. O prazo de vigência do contrato será durante o período de 12 meses.

7. PAGAMENTO.

7.1. Os pagamentos serão efetuados após recebimento, conferência e aceite expresso dos serviços pelo setor competente.

7.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.

7.3. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade de situação junto às fazendas: Federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal Educação.

7.5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros.

7.6. O Município poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes forem devidas pela Contratada.

7.7. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido em contrato;
- c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

7.8. Com vistas a agilizar o procedimento, é necessário que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.9. É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

8.2. Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o GESTOR DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisarem no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

8.3. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O GESTOR DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

Constituem-se obrigações da Contratada, sem as essas se limitarem, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

9.1. Entregar os produtos embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas.

9.1.1. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e/ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

9.1.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

9.1.4. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.1.6. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.7. A Contratada, independentemente da atuação do GESTOR DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

9.2. Obrigações Operacionais

9.2.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.2.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos serviços/estruturas/equipamentos que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

9.2.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.2.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

9.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento;

9.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras;

9.3.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

9.3.2. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência em seu Anexo.

9.3.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados ou fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante.

9.3.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a locação/venda de materiais, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.3.5. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

10.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

10.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços e ou da qualidade dos produtos, verificando sempre o seu bom desempenho.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora;

10.5. Rejeitar qualquer material/serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

exigidas neste Termo de Referência.

10.6. Emitir "Ordem de Início dos Serviços" autorizando o início de execução dos Serviços pela Contratada;

10.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

10.8. Designar GESTOR para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

11. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

11.1. DO LOCAL

11.1.1. Os materiais deverão ser entregues montados dentro das mochilas escolares, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Orestes Baiense S/N, centro, Presidente Kennedy em dia e horário de expediente (2ª a 6ª feira das 8 às 16 horas).

11.2. PRAZO DE ENTREGA E FORNECIMENTO

11.2.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias úteis, contados da data de assinatura da ordem da compra.

11.2.2. O objeto deverá estar devidamente embalado e acondicionado de forma a garantir sua integridade física.

11.2.3. Os produtos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

12. DOCUMENTAÇÃO.

12.1. A LICITANTE deverá possuir:

12.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8.666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.);

12.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

e) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

12.3. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;

d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

13. DAS AMOSTRAS.

13.1 Antes de confeccionar a MOCHILA, o ESTOJO ESCOLAR e a MALETA DO EDUCADOR, a LICITANTE VENCEDORA, deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação, EM até 10 (dez) DIAS ÚTEIS da determinação do/s vencedor/es na Secretaria Municipal de Educação de 08:00 até as 16h UMA AMOSTRA DE CADA UM DOS MODELOS DE CADA TAMANHO JÁ COM O KIT ESCOLAR MONTADO DE ACORDO COM CADA MODALIDADE, seguindo impreterivelmente todas as características e medidas descritas, para avaliação da equipe técnica da SEME, para que manifeste sobre a aprovação deste modelo.

13.2. A aprovação dos modelos será feito em 02 (dois) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, e poderá ser feito por meio e-mail, ofício ou fax, detalhando as alterações, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

- 13.3. A LICITANTE VENCEDORA não deverá começar a confecção antes da aprovação final da equipe técnica da SEME.
- 13.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por peças confeccionadas sem avaliação e aprovação prévia, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a confeccionar os modelos para aprovação e as peças finais, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital, seus anexos e na Lei de Licitações, legislação vigente.
- 13.5. Na avaliação prévia dos modelos será analisada a modelagem, qualidade do acabamento, grade, qualidade da pintura da arte, arte-final, tecidos e aviamentos.
- 13.6. As amostras analisadas e aprovadas pela equipe técnica da SEME ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo este edital.
- 13.7. O modelo deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 Presidente Kennedy ES ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.
- 13.8. Os servidores responsáveis para analisar as amostras são:
Sabrina de Sousa Proêza, Viviani Terra Rainha e Maria Aparecida Terra Tonon ficam responsáveis para análise dos produtos, a fim de classifica-los apto/aprovado ou não para consumo, na Secretaria Municipal de Educação de 08:00 até as 16h.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 14.1. Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;
- 14.2. O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os serviços que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;
- 14.3. A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;
- 14.4. As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Presidente Kennedy;
- 14.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail licitacao@presidentekennedy.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3535 1917 e 3535 1948, até 03 dias úteis antes da abertura do procedimento licitatório;
- 14.6. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 14.7. Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto;
- 14.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site <www.presidentekennedy.es.gov.br.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Presidente Kennedy

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para o fornecimento dos materiais descritos em Anexo, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 000010/2015 e seus anexos.

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1** - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global.
- 2** - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 dias, contados da data de abertura da mesma.
- 3** - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais.
- 4** - Declaração, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00018653	<p>KIT ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇÁRIO -</p> <p>CONTENDO: MOCHILA ESCOLAR PEQUENA CORPO PRINCIPAL - CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP NA COR PRETA E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO, SENDO A MOCHILA NAS SEGUINTE MEDIDAS 34,5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO X 11,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO DO CORPO EM VIVO DE PVC, DE 11 MM, NA COR BRANCA. O TECIDO PRETO DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUIME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM. O TECIDO EMBORRACHADO TEM COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404G/M². BOLSO INTERNO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, NA COR PRETA, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA COSTA, COM 11,5CM DE ALTURA E 17 CM DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO EM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 80, NA COR PRETA. FECHAMENTO COM ZÍPER EM CADARÇO E ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM 50 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA E DOIS CURSORES NIQUELADOS, NÚMERO 6. NA LATERAL ESQUERDA, BOLSO EM TELA 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA, COM 15 CM DE ALTURA E 11,5 CM DE LARGURA, COM 2 REGAS NA PARTE INFERIOR E ELÁSTICO DE 25 MM, DE COR PRETA NA PARTE SUPERIOR (BOCA). NA LATERAL DIREITA, BOLSO EM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUIME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO TEM COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M², COM 15 CM DE ALTURA, 11,5 CM DE COMPRIMENTO E 3,5CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO COM ZÍPER EM CADARÇO E ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM 32 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA E UM CURSOR NIQUELADO, NÚMERO 6. ALÇAS DE OMBRO: DUAS ALÇAS DE OMBRO COM DESENHO ERGONÔMICO CURVADAS EM S, COM 33 CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 6,5 CM DE LARGURA. ELAS VÊM COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MÍNIMO 4,0 MM DE ESPESURA E REVESTIDAS COM TECIDO EM TRAMA RIP STOP NA COR AZUL ROYAL TPX., COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUIME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESURA 44 MICRA (+- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E</p>		KT	103	99,10	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>8MM. AS EXTREMIDADES DAS ALÇAS DEVEM TER UM ACABAMENTO (VIÉS) EM TODA SUA EXTENSÃO COM FITA TECIDA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA DE 2,5 CM DE LARGURA E 1 CM DE LARGURA ACABADA. NAS PONTAS INFERIORES DAS ALÇAS DEVE SER APLICADO UM REGULADOR DE PLÁSTICO TIPO CASTELINHO, COR PRETA, COM 3 VIAS DE PASSAGEM, PRESO POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO, COM 3 CM DE LARGURA (DOBRADA E PREGADA), NA COR PRETA, COM REFORÇO DE COSTURA EM FORMATO QUADRADO.</p> <p>ALÇAS INFERIORES: ALÇAS INFERIORES EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA, SENDO A FITA COM 3 CM DE LARGURA E 41 CM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTO A FOGO NAS EXTREMIDADES, FIXADAS AO CORPO DA MOCHILA POR MEIO DE REFORÇO TRIANGULAR, CONFECCIONADO COM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10 E 8 MM, GRAMATURA DE 256 G/M². ESTE TRIÂNGULO DEVE SER FIXADO AO CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA E A FITA EM POLIPROPILENO SERÁ FIXADA AO TRIÂNGULO.</p> <p>ALÇA DE MÃO: CONFECCIONADA EM FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COR PRETA, COM 3 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA COM TECIDO TRAMA RIP STOP NA COR VERMELHO - TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M² (+- 5 G/M²) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, COM 10,5CM DE COMPRIMENTO, FORMANDO A ALMOFADA DE MÃO. A FITA DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, COM REFORÇO DE COSTURA EM FORMATO QUADRADO.</p> <p>COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DA MOCHILA DEVERÃO SER COM LINHA 100% POLIAMIDA 60. REFORÇOS INTERNOS DAS COSTURAS: COM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 80, NA COR PRETA, COSTURADO COM UMA AGULHA RETA E BOM ACABAMENTO.</p> <p>SERIGRAFIA: PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY EM TODA A FACE FRONTAL DA MOCHILA E O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. BOLSO LATERAL DIREITO DEVERÁ SER APLICADO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO. TOLERÂNCIA DE 0,5CM NAS MEDIDAS PARA MAIS OU MENOS.</p> <p>A ARTE FINAL SERÁ ENTREGUE AO FORNECEDOR QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>01 UND CADERNO 96 FLS COSTURADO CAPA DURA 1/4 DE ÓTIMA QUALIDADE.</p>					
00002	00002	00018654	<p>KIT ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL MARTENAL I E MATERNAL II, PRÉ I E</p> <p>CONTENDO: MOCHILA ESCOLAR PEQUENA CORPO PRINCIPAL - CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP NA COR PRETA E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO, SENDO A MOCHILA NAS SEGUINTE MEDIDAS 34,5 CM DE ALTURA X 27 CM DE COMPRIMENTO X 11,5 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO DO CORPO EM VIVO DE PVC, DE 11 MM, NA COR BRANCA. O TECIDO PRETO DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM</p>		KT	523	226,40	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM. O TECIDO EMBORRACHADO TEM COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404G/M². BOLSO INTERNO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, NA COR PRETA, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA COSTA, COM 11,5CM DE ALTURA E 17 CM DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO EM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 80, NA COR PRETA. FECHAMENTO COM ZÍPER EM CADARÇO E ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM 50 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA E DOIS CURSORES NIQUELADOS, NÚMERO 6. NA LATERAL ESQUERDA, BOLSO EM TELA 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA, COM 15 CM DE ALTURA E 11,5 CM DE LARGURA, COM 2 REGAS NA PARTE INFERIOR E ELÁSTICO DE 25 MM, DE COR PRETA NA PARTE SUPERIOR (BOCA). NA LATERAL DIREITA, BOLSO EM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO TEM COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M², COM 15 CM DE ALTURA, 11,5 CM DE COMPRIMENTO E 3,5CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO COM ZÍPER EM CADARÇO E ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM 32 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA E UM CURSOR NIQUELADO, NÚMERO 6.</p> <p>ALÇAS DE OMBRO: DUAS ALÇAS DE OMBRO COM DESENHO ERGONÔMICO CURVADAS EM S, COM 33 CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 6,5 CM DE LARGURA. ELAS VÊM COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MÍNIMO 4,0 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM TECIDO EM TRAMA RIP STOP NA COR AZUL ROYAL TPX., COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM. AS EXTREMIDADES DAS ALÇAS DEVEM TER UM ACABAMENTO (VIÉS) EM TODA SUA EXTENSÃO COM FITA TECIDA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA DE 2,5 CM DE LARGURA E 1 CM DE LARGURA ACABADA. NAS PONTAS INFERIORES DAS ALÇAS DEVE SER APLICADO UM REGULADOR DE PLÁSTICO TIPO CASTELINHO, COR PRETA, COM 3 VIAS DE PASSAGEM, PRESO POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO, COM 3 CM DE LARGURA (DOBRADA E PREGADA), NA COR PRETA, COM REFORÇO DE COSTURA EM FORMATO QUADRADO.</p> <p>ALÇAS INFERIORES: ALÇAS INFERIORES EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA, SENDO A</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>FITA COM 3 CM DE LARGURA E 41 CM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTO A FOGO NAS EXTREMIDADES, FIXADAS AO CORPO DA MOCHILA POR MEIO DE REFORÇO TRIANGULAR, CONFECCIONADO COM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10 E 8 MM, GRAMATURA DE 256 G/M². ESTE TRIÂNGULO DEVE SER FIXADO AO CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA E A FITA EM POLIPROPILENO SERÁ FIXADA AO TRIÂNGULO.</p> <p>ALÇA DE MÃO: CONFECCIONADA EM FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COR PRETA, COM 3 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA COM TECIDO TRAMA RIP STOP NA COR VERMELHO - TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUIME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, COM 10,5CM DE COMPRIMENTO, FORMANDO A ALMOFADA DE MÃO. A FITA DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, COM REFORÇO DE COSTURA EM FORMATO QUADRADO.</p> <p>COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DA MOCHILA DEVERÃO SER COM LINHA 100% POLIAMIDA 60. REFORÇOS INTERNOS DAS COSTURAS: COM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 80, NA COR PRETA, COSTURADO COM UMA AGULHA RETA E BOM ACABAMENTO.</p> <p>SERIGRAFIA: PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY EM TODA A FACE FRONTAL DA MOCHILA E O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. BOLSO LATERAL DIREITO DEVERÁ SER APLICADO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO. TOLERÂNCIA DE 0,5CM NAS MEDIDAS PARA MAIS OU MENOS.</p> <p>A ARTE FINAL SERÁ ENTREGUE AO FORNECEDOR QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>ESTOJO ESCOLAR</p> <p>CORPO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX, E URDUIME 300 DTEX, QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20POR CM, 256 G/M² (+/- 5 G/M²) E ESPESSURA 44 MICRA (+/- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL: 156,8 P/KGF/ 50 MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/ KGF/ 50 MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO DE COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M².</p> <p>FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER Nº 6, COM 19 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, COM UM CURSOR DE ZÍPER Nº 6 NIQUELADO. EM CADA EXTREMIDADE DO ZÍPER DEVERÁ POSSUIR PUXADOR DO PRÓPRIO TECIDO DO ESTOJO DOBRADO MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EXTERNO COM VIVO DE PVC DE 11 MM, NA COR BRANCA. COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA Nº 60. DIMENSÕES: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 7,5 CM DE ALTURA E 6 CM DE PROFUNDIDADE.</p> <p>SERIGRAFIA: PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E O NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p> <p>A ARTE FINAL SERÁ ENTREGUE AO FORNECEDOR QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>DE PREÇOS.</p> <p>01 CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, PONTAS RESISTENTES DE ÓTIMA QUALIDADE FABRICAÇÃO NACIONAIS.</p> <p>01 CAIXA GIZÃO DE CERA GROSSO 12 CORES, PARA TRABALHOS ESCOLARES DE ÓTIMA QUALIDADE FABRICAÇÃO NACIONAIS.</p> <p>01 CAIXA MASSA DE MODELAR 180G 12 CORES DE ÓTIMA QUALIDADE NÃO TÓXICA, NÃO MANCHAS MÃOS, NÃO É OLEOSA, NÃO ENDURECE E PODE SER REAPROVEITADA. DE FABRICAÇÃO NACIONAL CONTENDO SELO DO INMETRO (SELO DE SEGURANÇA).</p> <p>01 UND APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR DE ÓTIMA QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 UND TESOURA ESCOLAR N 5. LAMINA EM AÇO INOX RESISTENTE. PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO. (CARTELADA) DE ÓTIMA QUALIDADE DE QUALIFICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>02 UND BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA DE PVC, ATÓXICA, CAPA PLÁSTICA, FORMATO: 55 MM X 35 MM EM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS COM MÁXIMA APAGABILIDADE, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO CONFORME NORMA EN 71-3. FABRICAÇÃO NACIONAL</p> <p>05 UND LÁPIS PRETO Nº 02 COM PONTAS RESISTENTES. DE ÓTIMA QUALIDADE.</p> <p>03 UND CADERNO 96 FLS COSTURADO CAPA DURA 1/4 DE ÓTIMA QUALIDADE.</p> <p>01 UND CADERNO DE DESENHO PEQUENO S/SEDA ESPIRAL 48 FOLHAS DE ÓTIMA QUALIDADE.</p> <p>02 UND COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. DE ÓTIMA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 CARTELA CANETA HIDROGRÁFICA GIGANTE COM 12 CORES. COM TAMPAS ANTI-ASFIXIANTE. DE ÓTIMA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CONTENDO O SELO DO INMETRO (SELO DE SEGURANÇA).</p> <p>01 CX TÊMPERA GUACHE, COM 12 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS COM QUE POSSIBILITE A VISUALIZAÇÃO FIEL DA COR, TAMPAS COM ROSCA, COM NO MÍNIMO 15 ML CADA FRASCO, COM ÓTIMA COBERTURA, PRODUTO ATÓXICO, PARA SER APLICADO EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, PRODUZIDA A BASE DE RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRAS EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL.</p>					
00003	00003	00018655	<p>KIT ESCOLAR - 1º A 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL -</p> <p>CONTENDO:</p> <p>MOCHILA ESCOLAR GRANDE</p> <p>CORPO PRINCIPAL: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP NA COR PRETA E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO, SENDO A MOCHILA NAS SEGUINTE MEDIDAS 40 CM DE ALTURA X 32 CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO DO CORPO EM VIVO DE 11 MM, NA COR BRANCA. O TECIDO PRETO DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM</p>		KT	1.058	219,57	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5G/M2) E ESPESURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM. O TECIDO EMBORRACHADO TEM COMPOSIÇÃO 89,75%DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M².FECHAMENTO COM ZIPER EM CADARÇO E ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM 72 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA E DOIS CURSORES NIQUELADOS, NÚMERO 6.</p> <p>BOLSO EXTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, COM A PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO DE COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M², COM 37,5 CM DE ALTURA, 30 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO DE PVC COM 11 MM, NA COR BRANCA. BOLSO INTERNO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, NA COR PRETA, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA COSTA, COM 13CM DE ALTURA E 20,5 CM DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO EM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 80, NA COR PRETA. NA LATERAL ESQUERDA, BOLSO EM TELA 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA, COM 16 CM DE ALTURA E 14 CM DE LARGURA, COM 2 PREGAS NA PARTE INFERIOR E ELÁSTICO DE 25 MM, DE COR PRETA NA PARTE SUPERIOR (BOCA). NA LATERAL DIREITA, BOLSO EM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO TEM COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M², COM 16 CM DE ALTURA, 13 CM DE COMPRIMENTO E 3,5CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO COM ZIPER EM CADARÇO E ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM 19 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA E UM CURSOR NIQUELADO, NÚMERO 6.</p> <p>ALÇAS DE OMBRO: DUAS ALÇAS DE OMBRO COM DESENHO ERGONÔMICO CURVADAS EM S, COM 39 CM DE COMPRIMENTO(MEDIDO EM LINHA RETA) E 6,5 CM DE LARGURA. ELAS VÊM COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MÍNIMO 4,0 MM DE ESPESURA E REVESTIDAS COM TECIDO EM TRAMA RIP STOP NA COR AZUL ROYAL TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM. AS EXTREMIDADES DAS ALÇAS DEVEM TER UM ACABAMENTO (VIÉS) EM TODA SUA EXTENSÃO COM FITA TECIDA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA DE 2,5 CM DE LARGURA E 1 CM DE LARGURA ACABADA. NAS PONTAS INFERIORES DAS ALÇAS DEVE SER APLICADO UM REGULADOR DE PLÁSTICO TIPO CASTELINHO, COR PRETA, COM 3 VIAS DE PASSAGEM, PRESO POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO, COM 3 CM DE LARGURA (DOBRADA E PREGADA), NA COR PRETA, COM REFORÇO DE COSTURA EM FORMATO QUADRADO.</p> <p>ALÇAS INFERIORES: ALÇAS INFERIORES EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA, SENDO A FITA COM 3 CM DE LARGURA E 43 CM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTO A FOGO NAS EXTREMIDADES, FIXADOS AO CORPO DA MOCHILA POR MEIO DE REFORÇO TRIANGULAR, CONFECCIONADO COM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10 E 8 MM, GRAMATURA DE 256 G/M², NA COR PRETA. ESTE TRIÂNGULO DEVE SER FIXADO AO CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA E A FITA EM POLIPROPILENO SERÁ FIXADA AO TRIÂNGULO.</p> <p>ALÇA DE MÃO: CONFECCIONADA EM FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COR PRETA, COM 3 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA COM TECIDO TRAMA RIP STOP NA COR VERMELHO - TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, COM 10,5CM DE COMPRIMENTO, FORMANDO A ALMOFADA DE MÃO. A FITA DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, COM REFORÇO DE COSTURA EM FORMATO QUADRADO.</p> <p>COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DA MOCHILA DEVERÃO SER COM LINHA 100% POLIAMIDA 60. REFORÇOS INTERNOS DAS COSTURAS: COM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 80, NA COR PRETA, COSTURADO COM UMA AGULHA RETA E BOM ACABAMENTO.</p> <p>SERIGRAFIA: SERIGRAFIA: PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY EM TODA A FACE FRONTAL DA MOCHILA.</p> <p>BOLSO LATERAL DIREITO DEVERÁ SER APLICADO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO. TOLERÂNCIA DE 0,5CM NAS MEDIDAS PARA MAIS OU MENOS.</p> <p>A ARTE FINAL SERÁ ENTREGUE AO FORNECEDOR QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>ESTOJO ESCOLAR CORPO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX, E URDUME 300 DTEX, QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M² (+- 5 G/M²) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL: 156,8 P/KGF/ 50 MM ALONGAMENTO DE RUPTURA</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>LONGITUDINAL: 170,5 P/ KGF/ 50 MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO DE COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M². FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER Nº 6, COM 19 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, COM UM CURSOR DE ZÍPER Nº 6 NIQUELADO. EM CADA EXTREMIDADE DO ZÍPER DEVERÁ POSSUIR PUXADOR DO PRÓPRIO TECIDO DO ESTOJO DOBRADO MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EXTERNO COM VIVO DE PVC DE 11 MM, NA COR BRANCA. COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA Nº 60. DIMENSÕES: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 7,5 CM DE ALTURA E 6 CM DE PROFUNDIDADE. SERIGRAFIA: PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ARTE FINAL SERÁ ENTREGUE AO FORNECEDOR QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>01 CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, PONTAS RESISTENTES DE ÓTIMA QUALIDADE.</p> <p>01 CAIXA GIZÃO DE CERA GROSSO 12 CORES, PARA TRABALHOS ESCOLARES DE ÓTIMA QUALIDADE FABRICAÇÃO NACIONAIS.</p> <p>02 UND APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR DE ÓTIMA QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>05 UND LÁPIS PRETO Nº 02 COM PONTAS RESISTENTES. DE ÓTIMA QUALIDADE.</p> <p>04 UND BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA DE PVC, ATÓXICA, CAPA PLÁSTICA, FORMATO: 55 MM X 35 MM EM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS COM MÁXIMA APAGABILIDADE, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO CONFORME NORMA EN 71-3. FABRICAÇÃO NACIONAL</p> <p>04 UND CADERNO UNIVERSITARIO 96 FLS COSTURADO BROCHURÃO CAPA DURA SEM ARAME, LISO DE ÓTIMA QUALIDADE.</p> <p>01 UND CADERNO DE DESENHO GRANDE S/SEDA ESPIRAL. CAPA DURA 60 FOLHAS DE ÓTIMA QUALIDADE.</p> <p>02 UND COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. DE ÓTIMA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 UND TESOURA ESCOLAR N 5. LAMINA EM AÇO INOX RESISTENTE. PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO. (CARTELADA) DE ÓTIMA QUALIDADE DE QUALIFICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 CARTELA CANETA HIDROGRÁFICA GIGANTE COM 12 CORES. COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. DE ÓTIMA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CONTENDO O SELO DO INMETRO (SELO DE SEGURANÇA). 01 RÉGUA CRISTAL 30 CM.</p>					
00004	00004	00018656	<p>KIT ESCOLAR – 6º AO 9º ANO -</p> <p>CONTENDO: MOCHILA ESCOLAR GRANDE CORPO PRINCIPAL: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP NA COR PRETA E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO, SENDO A MOCHILA NAS SEGUINTE MEDIDAS 40 CM DE ALTURA X 32 CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO DO CORPO EM VIVO DE 11 MM, NA COR BRANCA.</p>		KT	699	237,30	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>O TECIDO PRETO DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TITULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM. O TECIDO EMBORRACHADO TEM COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M².FECHAMENTO COM ZÍPER EM CADARÇO E ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM 72 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA E DOIS CURSORES NIQUELADOS, NÚMERO 6. BOLSO EXTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TITULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, COM A PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO DE COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M², COM 37,5 CM DE ALTURA, 30 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO DE PVC COM 11 MM.</p> <p>BOLSO INTERNO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, NA COR PRETA, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA COSTA, COM 13CM DE ALTURA E 20,5 CM DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO EM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 80, NA COR PRETA. NA LATERAL ESQUERDA, BOLSO EM TELA 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA, COM 16 CM DE ALTURA E 14 CM DE LARGURA, COM 2 PREGAS NA PARTE INFERIOR E ELÁSTICO DE 25 MM, DE COR PRETA NA PARTE SUPERIOR (BOCA). NA LATERAL DIREITA, BOLSO EM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TITULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO TEM COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M², COM 16 CM DE ALTURA, 13 CM DE COMPRIMENTO E 3,5CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO COM ZÍPER EM CADARÇO E ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM 19 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA E UM CURSOR NIQUELADO, NÚMERO 6.</p> <p>ALÇAS DE OMBRO: DUAS ALÇAS DE OMBRO COM DESENHO ERGONÔMICO CURVADAS EM S, COM 39 CM DE COMPRIMENTO(MEDIDO EM LINHA RETA) E 6,5 CM DE LARGURA. ELAS VÊM COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MÍNIMO 4,0 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM TECIDO EM TRAMA RIP STOP NA COR AZUL ROYAL TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M² (+- 5 G/M²) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM. AS EXTREMIDADES DAS ALÇAS DEVEM TER UM ACABAMENTO (VIÉS) EM TODA SUA EXTENSÃO COM FITA TECIDA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA DE 2,5 CM DE LARGURA E 1 CM DE LARGURA ACABADA. NAS PONTAS INFERIORES DAS ALÇAS DEVE SER APLICADO UM REGULADOR DE PLÁSTICO TIPO CASTELINHO, COR PRETA, COM 3 VIAS DE PASSAGEM, PRESO POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO, COM 3 CM DE LARGURA (DOBRADA E PREGADA), NA COR PRETA, COM REFORÇO DE COSTURA EM FORMATO QUADRADO.</p> <p>ALÇAS INFERIORES: ALÇAS INFERIORES EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA, SENDO A FITA COM 3 CM DE LARGURA E 43 CM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTO A FOGO NAS EXTREMIDADES, FIXADOS AO CORPO DA MOCHILA POR MEIO DE REFORÇO TRIANGULAR, CONFECCIONADO COM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10 E 8 MM, GRAMATURA DE 256 G/M², NA COR PRETA. ESTE TRIÂNGULO DEVE SER FIXADO AO CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA E A FITA EM POLIPROPILENO SERÁ FIXADA AO TRIÂNGULO.</p> <p>ALÇA DE MÃO: CONFECCIONADA EM FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COR PRETA, COM 3 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA COM TECIDO TRAMA RIP STOP NA COR VERMELHO TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M² (+- 5 G/M²) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, COM 10,5CM DE COMPRIMENTO, FORMANDO A ALMOFADA DE MÃO. A FITA DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, COM REFORÇO DE COSTURA EM FORMATO QUADRADO.</p> <p>COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DA MOCHILA DEVERÃO SER COM LINHA 100% POLIAMIDA 60.</p> <p>REFORÇOS INTERNOS DAS COSTURAS: COM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 80, NA COR PRETA, COSTURADO COM UMA AGULHA RETA E BOM ACABAMENTO.</p> <p>SERIGRAFIA: PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY EM TODA A FACE FRONTAL DA MOCHILA. BOLSO LATERAL DIREITO DEVERÁ SER APLICADO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO. TOLERÂNCIA DE 0,5CM NAS MEDIDAS PARA MAIS OU MENOS. A ARTE FINAL SERÁ ENTREGUE AO FORNECEDOR QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>ESTOJO ESCOLAR CORPO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX, E URDUME 300 DTEX, QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M² (+- 5 G/M²) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL:</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>156,8 P/KGF/ 50 MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/ KGF/ 50 MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO DE COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M². FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER Nº 6, COM 19 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, COM UM CURSOR DE ZÍPER Nº 6 NIQUELADO. EM CADA EXTREMIDADE DO ZÍPER DEVERÁ POSSUIR PUXADOR DO PRÓPRIO TECIDO DO ESTOJO DOBRADO MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EXTERNO COM VIVO DE PVC DE 11 MM, NA COR BRANCA. COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA Nº 60. DIMENSÕES: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 7,5 CM DE ALTURA E 6 CM DE PROFUNDIDADE. SERIGRAFIA: PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ARTE FINAL SERÁ ENTREGUE AO FORNECEDOR QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>01 CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, PONTAS RESISTENTES DE ÓTIMA QUALIDADE FABRICAÇÃO NACIONAIS.</p> <p>02 UND APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR DE ÓTIMA QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>04 UND BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA DE PVC, ATÓXICA, CAPA PLÁSTICA, FORMATO: 55 MM X 35 MM EM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS COM MÁXIMA APAGABILIDADE, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO CONFORME NORMA EN 71-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>05 UND LÁPIS PRETO Nº 02 COM PONTAS RESISTENTES. DE ÓTIMA QUALIDADE.</p> <p>02 UND COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. DE ÓTIMA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 CORRETIVO A BASE DE ÁGUA DE ÓTIMA QUALIDADE 18 ML.</p> <p>01 UND TESOURA ESCOLAR N 5. LAMINA EM AÇO INOX RESISTENTE. PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO. (CARTELADA) DE ÓTIMA QUALIDADE DE QUALIFICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 CARTELA CANETA HIDROGRÁFICA GIGANTE COM 12 CORES. COM TAMP A ANTI-ASFIXIANTE. DE ÓTIMA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CONTENDO O SELO DO INMETRO (SELO DE SEGURANÇA).</p> <p>06 CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA ESCRITA MEDIA SEM FALHAS OU BORROES, COM TAMP A ANTI-ASFIXIANTE. ÓTIMA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 UND REGUA CRISTAL 30 CM. 01 CADERNO 10 MT, (200 FOLHAS) CAPA DURA, UNIVERSITARIO DE ÓTIMA QUALIDADE .</p>					
00005	00005	00018657	<p>KIT ESCOLAR – MODALIDADE EJA -</p> <p>CONTENDO: MOCHILA ESCOLAR GRANDE CORPO PRINCIPAL: CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP NA COR PRETA E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO, SENDO A MOCHILA NAS SEGUINTE MEDIDAS 40 CM DE ALTURA X 32 CM DE COMPRIMENTO X 14 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO</p>		KT	167	234,99	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>DO CORPO EM VIVO DE 11 MM, NA COR BRANCA. O TECIDO PRETO DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM. O TECIDO EMBORRACHADO TEM COMPOSIÇÃO 89,75%DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M².FECHAMENTO COM ZÍPER EM CADARÇO E ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM 72 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA E DOIS CURSORES NIQUELADOS, NÚMERO 6. BOLSO EXTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, COM A PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO DE COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M², COM 37,5 CM DE ALTURA, 30 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE PROFUNDIDADE, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO DE PVC COM 11 MM. BOLSO INTERNO CONFECCIONADO NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, NA COR PRETA, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DA COSTA, COM 13CM DE ALTURA E 20,5 CM DE COMPRIMENTO, COM ACABAMENTO EM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 80, NA COR PRETA. NA LATERAL ESQUERDA, BOLSO EM TELA 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA, COM 16 CM DE ALTURA E 14 CM DE LARGURA, COM 2 PREGAS NA PARTE INFERIOR E ELÁSTICO DE 25 MM, DE COR PRETA NA PARTE SUPERIOR (BOCA). NA LATERAL DIREITA, BOLSO EM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M2 (+- 5 G/M2) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO TEM COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M², COM 16 CM DE ALTURA, 13 CM DE COMPRIMENTO E 3,5CM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO COM ZÍPER EM CADARÇO E ESPIRAL 100% POLIÉSTER, COM 19 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA E UM CURSOR NIQUELADO, NÚMERO 6.</p> <p>ALÇAS DE OMBRO: DUAS ALÇAS DE OMBRO COM DESENHO ERGONÔMICO CURVADAS EM S, COM 39 CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 6,5 CM DE LARGURA. ELAS VÊM COM ENCHIMENTO DE ISOMANTA DE NO MÍNIMO 4,0 MM DE ESPESSURA E REVESTIDAS COM TECIDO EM TRAMA RIP STOP NA COR AZUL ROYAL TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M² (+- 5 G/M²) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL:170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM. AS EXTREMIDADES DAS ALÇAS DEVEM TER UM ACABAMENTO (VIÉS) EM TODA SUA EXTENSÃO COM FITA TECIDA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA DE 2,5 CM DE LARGURA E 1 CM DE LARGURA ACABADA. NAS PONTAS INFERIORES DAS ALÇAS DEVE SER APLICADO UM REGULADOR DE PLÁSTICO TIPO CASTELINHO, COR PRETA, COM 3 VIAS DE PASSAGEM, PRESO POR MEIO DE UMA FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO, COM 3 CM DE LARGURA (DOBRADA E PREGADA), NA COR PRETA, COM REFORÇO DE COSTURA EM FORMATO QUADRADO.</p> <p>ALÇAS INFERIORES: ALÇAS INFERIORES EM FITA 100% POLIPROPILENO NA COR PRETA, SENDO A FITA COM 3 CM DE LARGURA E 43 CM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTO A FOGO NAS EXTREMIDADES, FIXADOS AO CORPO DA MOCHILA POR MEIO DE REFORÇO TRIANGULAR, CONFECCIONADO COM TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10 E 8 MM, GRAMATURA DE 256 G/M², NA COR PRETA. ESTE TRIÂNGULO DEVE SER FIXADO AO CORPO PRINCIPAL DA MOCHILA E A FITA EM POLIPROPILENO SERÁ FIXADA AO TRIÂNGULO.</p> <p>ALÇA DE MÃO: CONFECCIONADA EM FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COR PRETA, COM 3 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA COM TECIDO TRAMA RIP STOP NA COR VERMELHO TPX, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP-STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX E URDUME 300 DTEX; QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M² (+- 5 G/M²) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL 156,8 P/KGF/50MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL:170,5 P/KGF/50MM COM PLASTIFICAÇÃO EM PVC E ESTRUTURA EM RIP STOP COM DESENHOS SEMELHANTES A UM LOSANGO CUJAS DIAGONAIS SÃO DE 10MM E 8MM, COM 10,5CM DE COMPRIMENTO, FORMANDO A ALMOFADA DE MÃO. A FITA DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA, COM REFORÇO DE COSTURA EM FORMATO QUADRADO.</p> <p>COSTURAS: TODAS AS COSTURAS DA MOCHILA DEVERÃO SER COM LINHA 100% POLIAMIDA 60. REFORÇOS INTERNOS DAS COSTURAS: COM VIÉS DE TECIDO NÃO TECIDO, GRAMATURA 80, NA COR PRETA, COSTURADO COM UMA AGULHA RETA E BOM ACABAMENTO.</p> <p>SERIGRAFIA: PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY EM TODA A FACE FRONTAL DA MOCHILA. BOLSO LATERAL DIREITO DEVERÁ SER APLICADO, BANDEIRA DO MUNICÍPIO. TOLERÂNCIA DE 0,5CM NAS MEDIDAS PARA MAIS OU MENOS. A ARTE FINAL SERÁ ENTREGUE AO FORNECEDOR QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>ESTOJO ESCOLAR CORPO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX, E URDUME 300 DTEX, QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M² (+- 5 G/M²) E ESPESSURA 44 MICRA (+- 1), NA</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL: 156,8 P/KGF/ 50 MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/ KGf/ 50 MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO DE COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M². FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER Nº 6, COM 19 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, COM UM CURSOR DE ZÍPER Nº 6 NIQUELADO. EM CADA EXTREMIDADE DO ZÍPER DEVERÁ POSSUIR PUXADOR DO PRÓPRIO TECIDO DO ESTOJO DOBRADO MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EXTERNO COM VIVO DE PVC DE 11 MM, NA COR BRANCA. COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA Nº 60. DIMENSÕES: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 7,5 CM DE ALTURA E 6 CM DE PROFUNDIDADE. SERIGRAFIA: PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ARTE FINAL SERÁ ENTREGUE AO FORNECEDOR QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>01 CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, PONTAS RESISTENTES DE ÓTIMA QUALIDADE FABRICAÇÃO NACIONAIS.</p> <p>02 UND APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR DE ÓTIMA QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>04 UND BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA DE PVC, ATÓXICA, CAPA PLÁSTICA, FORMATO: 55 MM X 35 MM EM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS COM MÁXIMA APAGABILIDADE, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO CONFORME NORMA EN 71-3. FABRICAÇÃO NACIONAL</p> <p>05 UND LÁPIS PRETO Nº 02 COM PONTAS RESISTENTES. DE ÓTIMA QUALIDADE.</p> <p>02 UND COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. DE ÓTIMA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 CORRETIVO A BASE DE ÁGUA DE ÓTIMA QUALIDADE 18 ML.</p> <p>01 UND TESOURA ESCOLAR N 5. LAMINA EM AÇO INOX RESISTENTE. PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO. (CARTELADA) DE ÓTIMA QUALIDADE DE QUALIFICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 CARTELA CANETA HIDROGRÁFICA GIGANTE COM 12 CORES. COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. DE ÓTIMA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CONTENDO O SELO DO INMETRO (SELO DE SEGURANÇA).</p> <p>06 CANETA ESFEROGRAFICA SEXTAVADA ESCRITA MEDIA SEM FALHAS OU BORROES, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. ÓTIMA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 UND REGUA CRISTAL 30 CM. 01 CADERNO 10 MT , (200 FOLHAS) CAPA DURA, UNIVERSITARIO DE ÓTIMA QUALIDADE .</p>					
00006	00006	00018658	<p>KIT PROFESSOR -</p> <p>CONTENDO: PASTA CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRAMA RIP STOP NA COR PRETA COM 2 COMPARTILHAMENTOS SENTO TODOS REVESTIDO EM ACOLCHOAMENTO.COM BOLSOS INTERNOS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS LARGURA 39CM X</p>		KT	366	276,87	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>ALTURA 30CM X10 CM. ALÇAS MATERIAL CONFECCIONADA EM FITA TECIDA 100% POLIPROPILENO COR PRETA, COM 3 CM DE LARGURA E 25 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA COM TECIDO TRAMA RIP STOP NA COR PRETA. SERIGRAFIA: PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E O EM TODA A FACE FRONTAL DA MALETA ESTOJO ESCOLAR CORPO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER RIP-STOP COM PVC APLICADO, TINGIMENTO ATIVO, ARMAÇÃO EM TELA RIP STOP, TÍTULO DO FIO: TRAMA 600 DTEX, E URDUME 300 DTEX, QUANTIDADE DE FIOS: TRANSVERSAL 15 POR CM E LONGITUDINAL 20 POR CM, 256 G/M² (+/- 5 G/M²) E ESPESSURA 44 MICRA (+/- 1), NA COR PRETA, CARGA DE RUPTURA LONGITUDINAL: 156,8 P/KGF/ 50 MM ALONGAMENTO DE RUPTURA LONGITUDINAL: 170,5 P/ KGF/ 50 MM, E PARTE FRONTAL EM TECIDO EMBORRACHADO DE COMPOSIÇÃO 89,75% DE FILME DE PVC ACOPLADO COM 10,25% DE TELA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, COM 404 G/M². FECHAMENTO SUPERIOR COM ZÍPER Nº 6, COM 19 CM DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA, COM UM CURSOR DE ZÍPER Nº 6 NIQUELADO. EM CADA EXTREMIDADE DO ZÍPER DEVERÁ POSSUIR PUXADOR DO PRÓPRIO TECIDO DO ESTOJO DOBRADO MEDINDO 2 CM DE COMPRIMENTO POR 1,5 CM DE LARGURA. ACABAMENTO EXTERNO COM VIVO DE PVC DE 11 MM, NA COR BRANCA. COSTURADO COM LINHA 100% POLIAMIDA Nº 60. DIMENSÕES: 20,5 CM DE COMPRIMENTO, 7,5 CM DE ALTURA E 6 CM DE PROFUNDIDADE. SERIGRAFIA: PARTE FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ARTE FINAL SERÁ ENTREGUE AO FORNECEDOR QUANDO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</p> <p>01 CAIXA DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES, PONTAS RESISTENTES DE ÓTIMA QUALIDADE FABRICAÇÃO NACIONAIS.</p> <p>02 UND APONTADOR COM DEPOSITO RETANGULAR DE ÓTIMA QUALIDADE. FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>02 UND BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA DE PVC, ATÓXICA, CAPA PLÁSTICA, FORMATO: 55 MM X 35 MM EM BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS COM MÁXIMA APAGABILIDADE, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO CONFORME NORMA EN 71-3. FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>03 UND LÁPIS PRETO Nº 02 COM PONTAS RESISTENTES. DE ÓTIMA QUALIDADE.</p> <p>02 UND COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. DE ÓTIMA QUALIDADE, FABRICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 CORRETIVO A BASE DE ÁGUA DE ÓTIMA QUALIDADE 18 ML.</p> <p>01 UND TESOURA ESCOLAR N 5. LAMINA EM AÇO INOX RESISTENTE. PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO. (CARTELADA) DE ÓTIMA QUALIDADE DE QUALIFICAÇÃO NACIONAL.</p> <p>01 CARTELA CANETA HIDROGRÁFICA GIGANTE COM 12 CORES. COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. DE ÓTIMA QUALIDADE DE FABRICAÇÃO NACIONAL. CONTENDO O SELO DO INMETRO (SELO DE SEGURANÇA).</p> <p>06 CANETAS ESFEROGRAFICA SEXTAVADA ESCRITA MEDIA SEM FALHAS OU BORROES, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE. ÓTIMA QUALIDADE DE</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			FABRICAÇÃO NACIONAL. 01 UND REGUA CRISTAL 30 CM. 01 CADERNO 10 MT , (200 FOLHAS) CAPA DURA, UNIVERSITARIO DE ÓTIMA QUALIDADE . 01 AGENDA PERMANENTE. 01 CALCULADORA PEQUENA DE BOLSO 8 DIGITOS (AXLXP) CM: 1,75 X 6,65 X UND 11,5 GARANTIA DE UM ANO. 01 GRAMPEADOR MINI, AZUL CAPACIDADE DE 50 GRAMPOS 26/6. 01 CANETA MARCA TEXTO (AMARELA).					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2015

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000010/2015 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2015
REF. Pregão Eletrônico Nº 000010/2015
PROCESSO Nº 015512/2014

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, a Secretária Municipal de Educação, Sra. SABRINA DE SOUZA PROEZA, brasileira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000010/2015, Processo nº 015512/2014, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até....., a contar da assinatura da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

4.1. Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).

4.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, **pelo período de 12 (doze) meses** contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

4.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

7.1.4 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.5.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

10.2 - Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o GESTOR DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisarem no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.

10.3 - Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O GESTOR DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

14.2. -E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

REF. Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 000010/2015

PROCESSO Nº 015512/2014

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, por seu representante legal, a Secretaria Municipal de Educação, Sra. SABRINA DE SOUZA PROEZA, brasileira, residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000010/2015**, Processo nº 015512/2014, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 000010/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93, nos termos do subitem 14.1 deste Ata.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Item 2.1, desta Ata.

3.2.1 Em situações excepcionais devidamente comprovadas e documentadas pela Contratada, poderá ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro desta Ata, conforme o disposto na Cláusula Quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

- 4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
 - 4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
 - 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
 - 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
 - 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
 - 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
 - 4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
 - 4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
 - 4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 Pela Administração, quando:
 - 5.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 5.2.2 a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 5.2.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - 5.2.5 cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 - 5.2.6 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 5.2.7 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 5.2.8 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 - 5.2.9 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
 - 5.2.10 não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
 - 5.2.11 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.
- 5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
 - 5.3.1 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as



**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava - Da classificação das Propostas

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona - Do local, prazo de entrega e fiscalização.

9.1 A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 50 (cinquenta) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97 funcionário público efetivo com conhecimento técnico suficiente para desempenho desta função, que deverá atestar a prestação dos serviços, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

9.4 Caberá ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, o GESTOR DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisarem no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da empresa a ser contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou mesmo comportamento inconveniente.



EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000010/2015

9.5 Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada às suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados ao Município de Presidente Kennedy e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão. O GESTOR DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 a solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 o gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 a emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Secretaria Municipal Educação - Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA - 339.032.00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 Compete à Contratada:

12.1.2 Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.3 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.4 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.5 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.1.1 Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.1.2 Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000010/2015**

13.1.3 Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

13.1.4 Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.1.5.1 A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000010/2015 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.3 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 115/2014, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, ____ de _____ de 2015.

Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

Secretária Municipal de _____

Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ